N.º 2453 Contrato-Programa

Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Medida 2 - UDO - União Desportiva Oliveirense

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022 na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito desportivo época 2024/2025 e 2025, ao abrigo do nº. 1 do artigo 6.º do citado RMAMA, aprovado por despacho do Vereador Hélder Simões (I/69404/2024);
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pela UDO União Desportiva Oliveirense, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- A candidatura apresentada pela UDO União Desportiva Oliveirense, à Medida 2 Apoio de Representatividade Desportos Coletivos (Ponto 4.1.2);
- A Informação Interna nº I/73190/2024, nos termos do numero 1 do ponto 6. do Aviso de Abertura, do Gabinete do Desporto sobre a análise das candidaturas apresentadas;
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

N.º 2453 Contrato-Programa

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

Е

A UDO - União Desportiva Oliveirense, pessoa coletiva número 501 416 293, com sede na Praceta da União Desportiva Oliveirense, freguesia e município de Oliveira de Azeméis, representado por Carlos Manuel Casimiro Teixeira na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à UDO - União Desportiva Oliveirense um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo a este Contrato, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 2 - Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos (4.1.2) do Aviso de Candidatura para a época 2024/2025 e 2025, as modalidades de Basquetebol e Hóquei em Patins.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores

N.º 2453 Contrato-Programa

alterações;

- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;
- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados:
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- I) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura.

Terceira

N.º 2453 Contrato-Programa

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 01/07/2024 e términus a 30/06/2025, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Independentemente da data do seu início, a comparticipação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

Quarta

Comparticipação

- 1 Para apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a comparticipação financeira no valor de € 150.000,00 (Cento e cinquenta mil euros), na modalidade de Basquetebol Masculino Campeonato Nacional 1ª. Divisão e Hóquei em Patins Masculino Campeonato Nacional 1ª. Divisão e conforme alínea b) do n.º3 do ponto 4.1.2, este valor poderá ser diminuído por força da dedução dos valores referentes a apoios não financeiros designadamente, transportes municipais e cedência de instalações municipais.
- 2 A comparticipação financeira mencionada no ponto anterior tem a seguinte distribuição:
- a) A quantia de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), destinada a apoio à representatividade na modalidade de Basquetebol Masculino Campeonato Nacional 1ª. Divisão
- b) A quantia de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), destinada a apoio à representatividade na modalidade de Hóquei em Patins Masculino Campeonato Nacional 1ª. Divisão.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

A disponibilização da comparticipação financeira atribuída, é efetuada após entrega de relatório e mapa das despesas apresentadas e validadas, nos termos o n.º5 do ponto 4.1.2 do Aviso de Candidatura, e pode ser, parcial, desde que apresentado o relatório intercalar ou total, com a apresentação do relatório final em formulário próprio;O pagamento da comparticipação aferida conforme, ponto anterior, é deduzida dos encargos conforme os pontos 4 e 5 do artigo 11.º RMAMA, relativos aos apoios não financeiros disponibilizados.Os pagamentos são concretizados por transferência bancária devendo a entidade beneficiária indicar o seu Número de Identificação Bancária, comprovadamente titulado.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa através do gestor do contrato designado para o efeito e nos termos previstos no artº. 290.ºA do CCP), podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro).

N.º 2453 Contrato-Programa

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Incumprimento, rescisão e sanções

O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Câmara Municipal e implica a devolução dos montantes recebidos. Quando se verifique o disposto na parte inicial do número anterior, no caso de apoios não financeiros, tal importa ainda a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município de Oliveira de Azeméis, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos. O incumprimento das normas legais ou regulamentares relativas à afixação e inscrição de publicidade, pelas entidades e organismos, ou por terceiros mandatados para o efeito, diretamente relacionados com o objeto do contrato, ou com outros projetos ou atividades apoiadas no âmbito do presente Regulamento, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo

N.º 2453 Contrato-Programa

por parte do Município e implica a devolução dos montantes recebidos.O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato impede, ainda, a atribuição de novos apoios num período a estabelecer pela Câmara Municipal e implica a menção do incumprimento no sítio eletrónico do Município.

apoios num período a estabelecer pela Câmara Municipal e implica a menção do incumpriment do Município.	o nó sítio eletrónico
Décima Segunda	

Decima Segunda

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Terceira

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei nº. 273/2009 de 01.10 e posteriores alterações), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2082/2024, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de dezembro de 2024

Fica a fazer parte integrante do presente Contrato Programa

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Declaração de inexistência de impedimentos e/ ou incompatibilidades (entidades).

Oliveira de Azeméis, 09 de dezembro de 2024





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho:
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022 na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito desportivo época 2024/2025 e 2025, ao abrigo do nº. 1 do artigo 6.º do citado RMAMA, aprovado por despacho do Vereador Hélder Simões (I/69404/2024);
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 1/10





- Os fins prosseguidos pela **UDO União Desportiva Oliveirense**, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- A candidatura apresentada pela **UDO União Desportiva Oliveirense**, à Medida 2 Apoio de Representatividade Desportos Coletivos (Ponto 4.1.2);
- A Informação Interna nº I/73190/2024, nos termos do numero 1 do ponto 6. do Aviso de Abertura, do Gabinete do Desporto sobre a análise das candidaturas apresentadas;
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

Ε

A UDO – União Desportiva Oliveirense, pessoa coletiva número 501 416 293, com sede na Praceta da União Desportiva Oliveirense, freguesia e município de Oliveira de Azeméis, representado por Carlos Manuel Casimiro Teixeira na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 2/10





Primeira

Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à **UDO – União Desportiva Oliveirense** um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo a este Contrato, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 2 – Apoio de Representatividade – Desportos Coletivos (4.1.2) do Aviso de Candidatura para a época 2024/2025 e 2025, as modalidades de Basquetebol e Hóquei em Patins.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos

 Mod-33.01.03/0
 Secção de Contratos e Apoio Notarial
 Pág. 3/10





comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;

- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura.

Terceira

Prazo de Execução

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 4/10





- 1. O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 01/07/2024 e términus a 30/06/2025, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Independentemente da data do seu início, a comparticipação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

Quarta

Comparticipação

- 1 Para apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a comparticipação financeira no valor de € 150.000,00 (Cento e cinquenta mil euros), na modalidade de Basquetebol Masculino Campeonato Nacional 1ª. Divisão e Hóquei em Patins Masculino Campeonato Nacional 1ª. Divisão e conforme alínea b) do n.º3 do ponto 4.1.2, este valor poderá ser diminuído por força da dedução dos valores referentes a apoios não financeiros designadamente, transportes municipais e cedência de instalações municipais.
- 2 A comparticipação financeira mencionada no ponto anterior tem a seguinte distribuição:
- a) A quantia de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), destinada a apoio à representatividade na modalidade de Basquetebol Masculino – Campeonato Nacional 1^a.
 Divisão
- b) A quantia de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), destinada a apoio à representatividade na modalidade de Hóquei em Patins Masculino Campeonato Nacional 1ª. Divisão.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

- 1. A disponibilização da comparticipação financeira atribuída, é efetuada após entrega de relatório e mapa das despesas apresentadas e validadas, nos termos o n.º5 do ponto 4.1.2 do Aviso de Candidatura, e pode ser, parcial, desde que apresentado o relatório intercalar ou total, com a apresentação do relatório final em formulário próprio;
- 2. O pagamento da comparticipação aferida conforme, ponto anterior, é deduzida dos encargos conforme os pontos 4 e 5 do artigo 11.º RMAMA, relativos aos apoios não financeiros disponibilizados.

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 5/10





3. Os pagamentos são concretizados por transferência bancária devendo a entidade beneficiária indicar o seu Número de Identificação Bancária, comprovadamente titulado.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa através do gestor do contrato designado para o efeito e nos termos previstos no artº. 290.ºA do CCP), podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro).

<u>Sétima</u>

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

<u>Nona</u>

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações.

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 6/10





Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

- 1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações.
- 2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
- 3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Incumprimento, rescisão e sanções

- O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Câmara Municipal e implica a devolução dos montantes recebidos.
- 2. Quando se verifique o disposto na parte inicial do número anterior, no caso de apoios não financeiros, tal importa ainda a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município de Oliveira de Azeméis, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos.
- 3. O incumprimento das normas legais ou regulamentares relativas à afixação e inscrição de publicidade, pelas entidades e organismos, ou por terceiros mandatados para o efeito, diretamente relacionados com o objeto do contrato, ou com outros projetos ou atividades apoiadas no âmbito do presente Regulamento, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica a devolução dos montantes recebidos.
- 4. O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato impede, ainda, a atribuição de novos apoios num período a estabelecer pela Câmara Municipal e implica a menção do incumprimento no sítio eletrónico do Município.

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 7/10





Décima Segunda

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Terceira

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto – Lei nº. 273/2009 de 01.10 e posteriores alterações), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2082/2024, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de dezembro de 2024

Fica a fazer parte integrante do presente Contrato Programa

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Declaração de inexistência de impedimentos e/ ou incompatibilidades (entidades).

Oliveira de Azeméis, 09 de dezembro de 2024	Na qualidade de vereador, com competências delegadas.			
O Primeiro Contraente	Assinado por: RUI JORGE DA SILVA LUZES CABRAL Num. de Identificação: 10651766 Data: 2024.12.09 16:03:19+00'00'			
	CARTÃO DE CIDADÃO			
O Segundo Contraente	Assinado por: CARLOS MANUEL CASIMIRO TEIXEIRA Num. de Identificação: 10099373 Data: 2024.12.19 12:45:32 +0000			



Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 8/10





Declaração de inexistência de impedimentos e/ou incompatibilidades (entidades)

Por entidades que independentemente da sua natureza (pública ou privada), se encontrem no exercício de poderes públicos no âmbito de procedimentos administrativos e atos /contratos de direito público ou privado da Administração Pública, incluindo prestações de serviços (art.º 69 a 76º do CPA, conjugado com o art.º 1-A, n.º 1, 3 e 4, do CCP, e designadamente art.º2.º, 3.º, art.º 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, todos na redação atual):

Declaramos que:

- 1. Não nos encontramos nas situações de impedimento, constantes do art.º 69º do CPA:
- a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;
- b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
- d) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;
- e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.
- 2. Caso se verifique qualquer das situações atrás previstas, ou se tenha prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental, tenho conhecimento que não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou a quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental; se a incompatibilidade ocorrer já após o início do procedimento, daremos de imediato, conhecimento desse facto, a quem tem o poder de proceder à sua substituição, bem como ao responsável pela direção do procedimento, fazendo cessar toda a atividade relacionada com o mesmo, bem como adotaremos todas as medidas inadiáveis, em caso de urgência ou perigo;
- 3. Solicitaremos dispensa de intervir no procedimento ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão e, designadamente:
- a) Quando, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou tutelado ou

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 9/10





curatelado dele, do seu cônjuge ou de pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges;

- b) Quando o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, ou algum parente ou afim na linha reta, for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- c) Quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de instaurado o procedimento, pelo titular do órgão ou agente, seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim na linha reta;
- d) Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou agente, ou o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- e) Quando penda em juízo ação em que sejam parte o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum, de um lado, e, do outro, o interessado, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum.
- 4. Comprometemo-nos, na formação e na execução do contrato, a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e igualdade de género, e de prevenção e combate à corrupção decorrentes do Direito internacional, europeu, nacional ou regional (art.º 1-A, n.º 2, do CCP).

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 10/10



Notas para Preenchimento do formulário - Anexo I

- L.O formulário é constituido pelas seguintes partes:
 - a. Caraterização e Objetivos Desportivos
 - d. Orçamentos das Modalidades
- 2. Passos para preenchimento dos separadores

Passo 1 - Designação do Ficheiro

Gravar o ficheiro com a seguinte designação: "nome da entidade - PDD 2024/2025 - Anexo I"

Passo 2 - Caraterização e Objetivos desportivos

- 1. Preencher Identificação da Entidade (designação e NIF).
- 11. Selecionar com (x) a medida a que se candidata
- III. Preencher a tabela com o n.º de atletas por modalidade.
- IV. Descrever os objetivos esperados com a execução do PDD.
- V. Preencher a caraterização da atividade a desenvolver.
- VI. Descrever o quadro técnico por modal dade e poe escalão.

Passo 3 - Orçamento por modalidade

- I. Preencher um separador por modalidade.
- II. Preencher o campo respetivo à MODALIDADE a que corresponde

Modalidade

Passo 4 - Imprimir o ficheiro em pdf

I. Imprimir o ficheiro em pdf

3. Entrega do Pedido de Apolo

Após o preenchimento dos formulários, os mesmos deverão ser entregues juntamente, com os anexos no Gabinete de Desporto.

- a. Em mão, em suporte de papel ou digital, na secretaria da Piscina Municipal ao cuidado de Elizária Bastos,
- b. Para o endereço eletrónico desporto@cm-oaz pt

Em caso, de entrega em formato digital, solicita-se atenção para que o formato seja em pdf

4. Outras informações:

Salienta-se a obrigatoriedade de associação/ clube desportivo manter os dados relativos à mesma, continuamente atualizados, junto do Município de Oliveira de Azeméis. Assim, deverão assegurar que:

- a. O Municipio de Oliveira de Azeméis tem autorização de consulta da situação contributiva e tributária, junto das respetivas entidades;
 - b. A entidade comunicou a alteração dos órgãos sociais, com o envio da respetiva ata de tomada de posse.
- c. A entidade procedeu ao envio do relatório de contas do ano anterior, acompanhado da respetiva ata de aprovação da assembleia geral.
 - d. Os dados bancários da entidade estão atualizados

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024/2025 ou 2025



dentificação da Entidade/ Atleta			
Designação/ Nome	União desportiva Oliveirense		
N.º de Identificação Fiscal	501416293		
.1 Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do	n chisto		
		***************	***********
A - l - d M - d - l d d - d - l - d - d - l - d - l - d			
Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva	<u> </u>		Anexo I
Imedica 1 - Apolo a Politiação Desportiva		1	Allexo I
ナ Medida 2 - Apolo à Representatividade - D	Pesporto Coletivos		Anexo I
Medida 3 - Apolo a Atletas Individuais			Anexo II
Medida 4 a Medida 6 - Apolo ao Edificado	· · · ·		Anexo III
Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição d	ie Equipamenantos		Anexo IV
			Pilloko IV
Medida 9 - Apoio à realização de eventos			Anexo V
·			
	ção do Programa de Desenvolvimento Desportivo		
Data de Inicio 01-07-2024		Data de Execução	30-06-2025
Observações		 	
0 0	·		
Viento in			
* COOLINY Z			
Presidente de Direção (assurar ou assinatura digital com cartão de cidada	lân).	data	
financial Art assertations willing costs costso de Cidadi	and I		

č

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024/2025 ou 2025



Identificação da Entidade	União desportiva Oliveirense		
Medida 1 - Formação De Medida 2 - Representativi	sportiva dade - Desportos Coletivos	x	(Assinalar com X a medida)

2.4. – CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

"a) Caracterização especifica das actividades a realizar "

Modalidades		Séniores		Formação			Total		
middaildadas	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
Basquetebol Senior A	0	12	12	0	0	0	0	12	12
Basquetebol Senior B	0	8	8	0	0:	0	0	8	8
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Para a atribuição da formação, é aceite o preenchimento do n.º de atletas previsional. Contudo, a lista definitiva terá de ser entregue até 30/11/2023 para as modalidades com época desportiva de setembro a junho, e a 31/03/2023 para as modalidade com início em janeiro de 2024.

2.5. - OBJETIVOS DESPORTIVOS

"c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa".

Modalidade	Objetivos
Basquetebol Senior A	A equipa participa na Liga Betclic, o objectivo é presença nos pontos altos da época, nomeadamente, final 4 da tça hugo dos Santos, Final 4 da Taça de Portugal e Play-Offs
Basquetebol Senior B	A equipa participa na CNB1
basqueteur Samur B	
=	
-	

2.6. – CARATERIZAÇÃO MODALIDADE

"a) Caracterização especifica das actividades a realizar "

17.1.00	and the second	io Competição	Enquadramento	Período de C	ompetição
Modalidade	Escalão		Federativo	Início	Terminus
Basquetebol	Senior	Liga Betclic	FPB	05-10-2024	26-04-2025
Basquetebol	Senior	Taça Hugo dos Santos	FPB	26-10-2024	09-04-2025
Basquetebol	Senior	Taça Portugal	FPB	05-10-2024	26-04-2025
Basquetebol	Senior B	CN 2	FPB	13-10-2024	18-01-2025
			Ė		
	1000				
					<u> </u>
			8		1
	1	V			

2.7. - ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Modalidade	Escalão	Nome do Treinador	Cêdula/ Nível de Treinador
Basquetebol	senior	João Figueiredo	Grau 3 /142392
Basquetebol	Senior B	Ronaldo Junior	Grau 3 /181776

2.8. - Anexos

Documentos específicos a anexar à candidatura de acordo com o regulamento.

Representatividade

Comprovativo de filiação do clube na Associação/ Federação da modalidade.

Comprovativo da Inscrição de Equipas na Associação/ Federação da modalidade.

<u>Formação</u>

Listagem oficial dos Atletas incritos na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da formação desportiva de trenadores que validem a legitimidade para a função que desempenham

Observações					

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024/2025 ou 2025



Identificação da Entidade

União desportiva Oliveirense

2.4. – Orçamento Modalidade Basquetebol

- "d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público,
- a) Demonstração do grau de autonomia financemento puturiente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a
 indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios e respectivas condições,
- f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os saus poderes e as suas responsabilidades.
- g) Relações de complementandade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver

Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de attetas, seguros,)	30.000,00 €
Taxas de transferências	15.000,00 €
Policiamento e Segurança	2.000,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	
Manutenção de instalações Próprias	18.500,00 €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	2.000 00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	15.000,00 €
Alojamento e Alimentação	80.000.00 €
Honorários de Treinadores e Monitores	40 000 00 €
Honorários Atletas	350.000,00 €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista,	- €
Honorários de Funcionários	- €
Exames Médicos e outras despesas de sáude	25.000,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	. €
Outras:	:- €
	- (
	. €
	- €
	: · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	. €
	2 €
	. (
Total de Despesas	577.500,00 €
Receitas	Valor
eceitas Próprias	535.000,00 €
Quotizações	- €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	. 6
Patrocinios	500.000,00 €
Donativos e Mecenato	10.000,00 €
Taxas de Transferência de Atletas	- 6
Bilheteira	- 6
	- -
Organização de Eventos e Atividades	- 6
Exploração do Bar	1944 SEC. 1
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	25.000,00 €
Outras:	
	- 6
	- 6
natido dos públicos	. (
ntidades públicas	80.000,00
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva	- 6
Municipio de Otiveira de Azaméis - Apoio de representatividade	80:000,00
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	
Junta de Freguesia de	
Junta de Freguesia de Instituto Português de Desporto e Juventude	- •
Junta de Freguesia de Instituto Português de Desporto e Juventude Instituto de Emprego e Formação Profissional	
Junta de Freguesia de Instituto Português de Desporto e Juventude	
Junta de Freguesia de Instituto Português de Desporto e Juventude Instituto de Emprego e Formação Profissional	
Junta de Freguesia de Instituto Português de Desporto e Juventude Instituto de Emprego e Formação Profissional	
Junta de Freguesia de Instituto Português de Desporto e Juventude Instituto de Emprego e Formação Profissional	
Junta de Freguesia de Instituto Português de Desporto e Juventude Instituto de Emprego e Formação Profissional Outras	- 6 - 6 - 6 - 6 - 6 - 6 - 6 - 6 - 6 - 6



Notas para Preenchimento do formulário - Anexo I

- 1. O formulário é constituido pelas seguintes partes
 - a. Caraterização e Objetivos Desportivos
 - d. Orçamentos das Modalidades
- Passos para preenchimento dos separadores

Passo 1 - Designação do Ficheiro

Gravar o ficheiro com a seguinte designação: "nome da entidade - PDD 2024/2025 - Anexo I"

Passo 2 - Caraterização e Objetivos desportivos

- I. Preencher Identificação da Entidade (designação e NIF).
- II. Selecionar com (x) a medida a que se candidata.
- III. Preencher a tabela com o n.º de atletas por modalidade.
- IV_Descrever os objetivos esperados com a execução do PDD
- V. Preencher a caraterização da atividade a desenvolver.
- VI. Descrever o quadro técnico por modalidade e poe escalão

Passo 3 - Orçamento por modalidade

- I. Preencher um separador por modalidade.
- II. Preencher o campo respetivo à MODALIDADE a que corresponde

Modalidade

Passo 4 - Imprimir o ficheiro em pdf

1. Imprimir o ficheiro em pdf

3. Entrega do Pedido de Apoio

Após o preenchimento dos formulários, os mesmos deverão ser entregues juntamente, com os anexos no Gabinete de Desporto.

- a. Em mão, em suporte de papel ou digital, na secretaria da Piscina Municipal ao cuidado de Elizária Bastos,
- b. Para o endereço eletrónico desporto@cm-oaz.pt .

Em caso, de entrega em formato digital, solicita-se atenção para que o formato seja em pdf.

4: Outras informações:

Salienta-se a obrigatoriedade de associação/ clube desportivo manter os dados relativos à mesma, continuamente atualizados, junto do Município de Oliveira de Azeméis. Assim, deverão assegurar que

- a. O Município de Oliveira de Azeméls tem autorização de consulta da situação contributiva e tributária, junto das respetivas entidades:
 - b_{ii} A entidade comunicou a alteração dos órgãos sociais, com o envio da respetiva ata de tomada de posse.
- c. A entidade procedeu ao envio do relatório de contas do ano anterior, acompanhado da respetiva ata de aprovação da assembleia geral.
 - d. Os dados bancários da entidade estão atualizados.

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024/2025 ou 2025



Designação/ Nome União desportiva Oliveirense		
N.º de Identificação Fiscal 501416293	# · ·	
- Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto		
	*******************************	********
Assinalar com <u>X</u> a(s) medida(s) a que se candidata		
Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva		Anexo I
Medida 2 - Apolo à Representatividade - Desporto Coletivos		Anexo I
Medida 3 - Apoio a Atletas individuais		Anexo N
Medida 4 a Medida 6 - Apolo ao Edificado		Anexo III
		1-1400000000000000000000000000000000000
Medida 7 e Medida 8 - Apolo a Aquisição de Equipamanentos		Anexo IV
Medida 9 - Apolo à realização de eventos		Anexo V
3 Catendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento D	esportivo	
Data de Inicio 01-07-2024	Data de Execução	30-06-2025
servações		
Optown		
Presidente de Direção	data	

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024/2025 ou 2025



Identificação da Entidade	União desportiva Oliveirense		
			(Assinalar com X a medida)
Medida 1 - Formação Des	portiva		
Medida 2 - Representativid	lade - Desportos Coletivos	x	

2.4. – CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

"a) Caracterização especifica das actividades a realizar *

Modalidades		Séniores		Formação			Total		
modalidades	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total
Hoquei Senior A	0	10	10	0	0	0	0	10	10
Hoquei Senior B	0	10	10	0	0	0	0	10	10
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	O	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Para a atribuição da formação, é aceite o preenchimento do n.º de atletas previsional. Contudo, a tista definitiva terá de ser entregue até 30/11/2023 para as modalidades com época desportiva de setembro a junho, e a 31/03/2023 para as modalidade com início em janeiro de 2024.

2.5. – OBJETIVOS DESPORTIVOS

"c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa".

Modalidade	Objetivos	
	Estar presente nos principais quadros de cada competição	
Hoquei Senior A		
	Estar presente nos principais quadros de cada competição	
Manual Carles D		
Hoquei Senior B		

2.6. - CARATERIZAÇÃO MODALIDADE

"a) Caracterização específica das actividades a realizar "

NA. 4-164- A-	Modalidade Escalão Competição		Enquadramento	Período de Competição		
Modalidade		Federativo	Início	Terminus		
Hoquei	Senior	C. Placard Hoquei	FPP	20-10-2024	04-05-2025	
Hoquei	Senior	Elite Cup	FPP	11-10-2024	13-10-2024	
Hoquei	Senior	Taça de Portugal	FPP	14-12-2024	18-05-2024	
Hoquei	Senior	Continental CUP	wse	26-10-2024	27-10-2024	
Hoquei	Senior	WS Champions league	wse	21-11-2024	27-02-2025	
Hoquei	Senior B	CN 2ºD Zona Norte	FPP	08-10-2024	17-05-2025	
		-			<u> </u>	
	Ì				<u> </u>	
<u> </u>	<u> </u>				1	

2.7. - ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Modalidade	Escaião	Nome do Treinador	Cédula/ Nível de Treinador
Hoquei A	Senior	Nuno Resende	Nivel 3 /69445
Hoquei B	Senior B	Luis Peixoto	Nivel 3/63326
	- - - - - - 		
		· · -	

2.8. - Anexos

Documentos específicos a anexar à candidatura de acordo com o regulamento.

Representatividade

Comprovativo de filiação do clube na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da Inscrição de Equipas na Associação/ Federação da modalidade,

<u>Formação</u>

Listagem oficial dos Atletas incritos na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da formação desportiva de trenadores que validem a legitimidade para a função que desempenham

Observações			
1			
1			

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2024/2025 ou 2025



Identificação da Entidade	União desportiva Oliveirense

2.4. – Orçamento Modalidade Hoquel

- "d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público.
- e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios e respectivas condições,
- f) identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades,
- g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesme área ou em áreas conexas, se os houver *

Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros,):	9.000,00
Taxas de transferências	28.000,00
Policiamento e Segurança	4.000,00
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- (
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	• (
Manutenção de instalações Próprias	
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	35.000,00
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	19.000,00
Alojamento e Alimentação	30.000,00
Honorários de Treinadores e Monitores	130.000,00
Honorários Atletas	800.000,00
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista,	- 1
Honorários de Funcionários	20.000,00
Exames Médicos e outras despesas de sáude	7.000,00
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	
Outras:	1940
	- 1
	- FEE
	-
	Description of the Control of the Co
	4
Total de Despesas	1.082.000,00
Receitas	Valor
leceitas Próprias	1.000.000,00
Quotizações	- 4
Inscrições e Mensalidades de Atletas	• (
Patrocinios	1.000.000,00
Donativos e Mecenato	
Taxas de Transferência de Atletas	-
Bilheteira	•
Organização de Eventos e Atividades	- 1
Exploração do Bar	-
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	
Outras	(90)
	•
	•
Intidades públicas	85.000,00
Município de Oliveira de Azemeis - Apoio à formação desportiva	
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade	85.000,00
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	•
Junta de Freguesia de	-
Instituto Português de Desporto e Juventude	-
Instituto de Emprego e Formação Profissional	
Outras	•
	-
	(a)